



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2026

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca da origem, regularidade e fiscalização de carne de animal silvestre (paca) mencionada em publicação da primeira-dama da República, bem como sobre os mecanismos de controle e rastreabilidade aplicáveis à comercialização de fauna silvestre no Brasil.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca da origem, regularidade e fiscalização de carne de animal silvestre (paca) mencionada em publicação da primeira-dama da República, bem como sobre os mecanismos de controle e rastreabilidade aplicáveis à comercialização de fauna silvestre no Brasil.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Há registro, junto ao Ibama ou a outro órgão ambiental*





competente, do suposto produtor responsável pela carne de paca mencionada publicamente pela primeira-dama da República?

• *Em caso positivo, informar:*

a) nome do empreendimento e CNPJ/CPF;

b) número e validade da licença ambiental;

c) classificação do empreendimento (criadouro científico, conservacionista ou comercial);

d) espécies autorizadas para manejo e comercialização;

e) volume de produção autorizado e efetivamente registrado.

• *Houve autorização específica para o abate, processamento e comercialização da espécie paca no caso mencionado?*

• *Existe documentação que comprove a rastreabilidade da carne (origem, transporte, abate e destino final)? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.*

• *Quais são os mecanismos atualmente utilizados pelo Ibama para fiscalização de criadouros comerciais de fauna silvestre?*

• *Quantos criadouros comerciais de paca estão atualmente autorizados no Brasil? Informar por unidade da federação.*

• *Há registros recentes de irregularidades, autuações ou cancelamento de licenças envolvendo criadouros de fauna silvestre com fins comerciais?*

• *Como é feita a verificação da legalidade da carne após sair do criadouro (transporte, comercialização e consumo)?*

• *Quais normas infralegais disciplinam atualmente a criação, abate e comercialização de animais silvestres para*





consumo humano?

- *O Ministério considera que o atual sistema de controle e rastreabilidade é suficiente para impedir a “lavagem” de animais provenientes de caça ilegal?*
- *Há estudos ou propostas para aprimorar a transparência e o controle dessas atividades, especialmente quanto à rastreabilidade e acesso público às informações?*

JUSTIFICATIVA

Veio a público, por meio de redes sociais, publicação da primeira-dama da República na qual é exibido o preparo de carne de animal silvestre (paca), acompanhada da afirmação de que o produto teria origem em criadouro legalizado.

O episódio gerou ampla repercussão social e jurídica, sobretudo porque, nos termos da Lei nº 5.197, de 1967, e da Lei nº 9.605, de 1998, a utilização, comercialização e consumo de animais silvestres são, como regra, proibidos, admitindo-se exceções estritamente condicionadas à autorização do poder público e ao cumprimento rigoroso de normas de controle ambiental, sanitário e de rastreabilidade.

Há algo de poeticamente revelador nesse episódio. Enquanto boa parte do país discute o preço da carne no supermercado, o prato da vez na mesa presidencial é uma iguaria rara, cara e, convenientemente, “legalizada”. Afinal, não se trata de qualquer carne — é paca, temperada por dois dias, digna de elogios quase épicos do próprio Lula, que assegura jamais ter provado nada igual. Fica implícito: o Brasil pode até ser desigual, mas o paladar do





poder continua democrático, ao menos entre os que podem pagar R\$ 300 o quilo¹.

E que coincidência providencial: em meio a uma legislação rigorosa que praticamente criminaliza a circulação desse tipo de carne, surge um “*produtor legalizado*”, figura quase mitológica, rara quanto a própria paca. É interessante saber que, no Brasil, tudo é possível quando se tem o tempero certo: um pouco de alho, ervas e, claro, uma boa dose de excepcionalidade governamental. No fim, o episódio ensina muito. Ensina que há leis, e há exceções. Há escassez, e há mesas fartas. E há, sobretudo, uma distância curiosa entre o Brasil que enfrenta fila no açougue e o Brasil que descobre, em pleno almoço de Páscoa, que a verdadeira proteína nacional talvez seja mesmo a seletividade.

Nesse contexto, torna-se imprescindível verificar a regularidade do caso concreto, bem como avaliar a efetividade dos mecanismos de fiscalização e controle existentes. A eventual fragilidade desses instrumentos pode abrir espaço para práticas ilícitas, como a inserção de animais provenientes de caça ilegal em cadeias aparentemente regularizadas, comprometendo não apenas a proteção da fauna, mas também a credibilidade das instituições.

Ademais, a ampla divulgação pública do episódio reforça a necessidade de transparência e de esclarecimentos por parte do Poder Executivo, a fim de afastar dúvidas quanto à observância da legislação ambiental e à igualdade de tratamento perante a lei.

Diante disso, o presente requerimento busca assegurar o adequado exercício da função fiscalizatória do Parlamento, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a proteção do patrimônio ambiental brasileiro.

¹ <https://istoe.com.br/carne-de-paca-entenda-polemica-sobre-prato-feito-por-janja-e-servido-a-lula>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em de de 2026.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

Apresentação: 07/04/2026 17:41:10.553 - Mesa

RIC n.794/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263792065400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



* CD 263792065400 *